



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000032/2026 - 24/06/2026

**Local/Setor:** 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### **2. DO OBJETO.**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviços com mão de obra para manutenção do sistema de 60 (sessenta) câmeras de segurança, incluindo troca de peças, bem como a locação de 01 (um) computador com processador de 12ª geração, 8 GB de memória RAM e 256 GB de disco SSD ou NVMe M.2 e de 01 (um) nobreak de 600 VA bivolt, destinados à visualização das imagens do sistema, em atendimento aos diversos serviços da Rede Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Baixo Guandu/ES, pelo período de 12(doze) meses.

2.2. Integram o objeto, de forma não exaustiva:

- a) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança, gravadores e demais componentes;
- b) Troca e reposição de partes, peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- c) Locação de computador e nobreak com as especificações mínimas previstas neste Termo;
- d) Suporte técnico presencial nas unidades relacionadas neste Termo.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. A Rede Socioassistencial do Município de Baixo Guandu/ES presta serviços continuados de proteção social básica e especial, atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo indispensável a manutenção do sistema de câmeras de segurança para:

- a) Proteção de usuários, servidores e visitantes;
- b) Preservação do patrimônio público;
- c) Apoio à apuração de eventuais ocorrências nas unidades socioassistenciais.

3.2. O sistema de 60 câmeras encontra-se instalado nas unidades elencadas neste Termo, não sendo possível a interrupção prolongada de seu funcionamento sem prejuízo à segurança das atividades desenvolvidas.

3.3. A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, bem como a locação de computador nobreak, é necessária para garantir:

- a) Funcionamento contínuo e eficiente do sistema de câmeras
- b) A adequada visualização e gravação das imagens;
- c) A estabilidade da alimentação elétrica, evitando perdas de dados e danos a equipamentos.

3.4. A ausência desses serviços e equipamentos compromete a segurança das unidades socioassistenciais, podendo gerar riscos à integridade de usuários e servidores e causar prejuízos ao erário.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA.**

4.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de pequeno valor, observados os limites atualizados para o dispositivo.

4.2. Declara-se que:

- a) Não há fracionamento indevido do objeto, tendo sido a contratação dimensionada como um conjunto lógico e operacionalmente indivisível;
- b) O valor estimado decorre de pesquisa de preços e/ou contratos anteriores similares, cujos documentos constam do processo administrativo;



## TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Demais requisitos para a contratação direta previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas do Município serão observados.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.**

#### **5.1. Serviços de manutenção preventiva.**

5.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos, com o objetivo de prevenir a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções no sistema de câmeras.

5.1.2. A manutenção preventiva inclui, no mínimo:

- a) Inspeção visual de câmeras, gravadores, fontes, conectores, caixas de proteção e cabeamento;
- b) Limpeza física de lentes, câmeras, conectores e caixas de proteção;
- c) Verificação e ajuste de ângulo de visão, foco e enquadramento das câmeras, quando necessário;
- d) Testes de funcionamento das câmeras e dos pontos de visualização;
- e) Verificação de DVR/NVR, fontes de alimentação, cabos e rede lógica, com correção de falhas simples;
- f) Verificação da capacidade de armazenamento e da integridade das gravações;
- g) Atualização de firmware e softwares relacionados ao sistema de câmeras, quando aplicável e autorizada pelo Contratante;
- h) No mínimo 01 (uma) visita semanal nos locais de prestação dos serviços.

#### **5.2. Serviços de manutenção corretiva.**

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela não periódica, destinada à correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e urgentes, ou que comprometam o bom funcionamento do sistema de câmeras.

5.2.2. A manutenção corretiva inclui, no mínimo:

- a) Diagnóstico de falhas em câmeras, gravadores, fontes, cabeamento, conectores e acessórios;
- b) Reparo ou substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, às expensas da Contratada;
- c) Restauração do pleno funcionamento do sistema, observados os prazos máximos fixados neste Termo.

5.2.3. Nos casos de manutenção corretiva, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, em até 01 (uma) hora após a notificação do Contratante, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita.

5.2.4. O processo de inspeção e ajuste regular do sistema de câmeras de segurança garante seu funcionamento contínuo e eficiente, desde a limpeza física dos componentes até a atualização de softwares, sendo essencial para evitar falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços com qualidade.

#### **5.3. Computador em regime de locação**

5.3.1. Especificações mínimas:

- a) Processador: 12ª geração ou equivalente/superior em desempenho;
- b) Memória RAM: mínimo de 8 GB;
- c) Armazenamento: mínimo de 256 GB em disco SSD ou NVMe M.2;
- d) Interface de rede: compatível com o sistema de câmeras e a infraestrutura existente;
- e) Sistema operacional compatível com o software utilizado para monitoramento das câmeras;
- f) Equipamento em perfeito estado de funcionamento, com substituição sem ônus adicional em caso de falha.

#### **5.4. Nobreak em regime de locação**

5.4.1. Especificações mínimas:

- a) Potência: mínima de 600 VA;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- b) Tensão: bivolt;
- c) Capacidade compatível com a carga do computador e periféricos conectados;
- d) Proteção contra quedas, picos e oscilações de energia;
- e) Substituição sem ônus adicional em caso de falha.

### **5.5. Materiais e peças**

5.5.1. Todos os materiais, peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com o sistema existente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

### **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. Os serviços serão executados, conforme demanda, nos seguintes endereços:

- a) CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua Barão de Rio Branco, s/n - Bairro Rosário I;
- b) Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - SAAICA - Rua Dez de Novembro, nº 18 - Bairro Operário;
- c) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Rua Dom Pedro I, s/n - Sapucaia;
- d) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rua Fritz Von Lutzow, nº 427 - Centro;
- e) Cadastro Único - Rua Álvaro Rodrigues da Matta, s/n - Centro;
- f) Casa dos Conselhos - Rua Sebastião Cândido de Oliveira, nº 251 - Centro;
- g) Conselho Tutelar - Avenida Carlos Gomes - Centro;
- h) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Avenida 10 de Abril, s/n - Centro.

### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

7.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h, de acordo com solicitação formal do Contratante.

7.2. O prazo para início da primeira prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada por endereço eletrônico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

7.3. Em casos de urgência, considerando que não poderá haver paralisação das atividades, a Contratada, após notificação do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora.

7.4. A Contratada deverá observar as especificações mínimas descritas no pedido de compras e neste Termo de Referência, sob pena de rejeição dos serviços.

7.5. Todas as despesas com transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de materiais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.6. Todas as despesas de recolhimento, transporte e destinação de materiais rejeitados ou inservíveis ficarão a cargo da Contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

### **8. GARANTIA.**

8.1. A Contratada deverá oferecer garantia sobre a prestação dos serviços e sobre as peças substituídas, conforme especificado neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. Os produtos utilizados deverão ser garantidos pelo prazo mínimo previsto na legislação e nas normas dos fabricantes, devendo o contrato especificar o prazo adotado.

8.3. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, garantindo que os equipamentos retornem ao seu perfeito estado de funcionamento.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

8.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assumir todos os custos de devolução, transporte e frete relacionados às trocas e reparos.

### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação vigente e mediante justificativa, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### **10. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

10.1. O valor total médio estimado para a contratação é de R\$ 65.000,04 (sessenta e cinco mil e quatro centavos), conforme pesquisa de preços.

10.2. O pagamento será realizado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

- a) Inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3. A Nota Fiscal e os demais documentos serão conferidos, visados e atestados pelo fiscal designado, e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

10.4. Quando devido, as Notas Fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente, e encaminhadas em formato "xml" para o endereço eletrônico [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br) <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

10.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária, devendo a Contratada indicar, na Nota Fiscal, a agência e a conta corrente para crédito dos valores.

10.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais ou na documentação de regularidade, será solicitada à Contratada a correção, e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da regularização.

10.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação, bem como o número do contrato, descrição do objeto e valores unitários e totais.

10.8. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência, sem prejuízo do disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira perante o Município, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.10. Não será admitido pagamento antecipado.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

11.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 (anexo I);

11.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

11.4 - Documentos complementares:

- a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência (anexo II).

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA.**

12.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses de forma sucessiva/contínuos, compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção de sistemas de câmeras de segurança e/ou CFTV, com características semelhantes às deste Termo (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças).

12.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da entidade emitente;
- b) Identificação da empresa atestada;
- c) Descrição sucinta dos serviços prestados, indicando, sempre que possível, a quantidade aproximada de câmeras atendidas e a natureza das atividades (manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças);
- d) Período de execução dos serviços, demonstrando a experiência mínima exigida neste Termo;
- e) assinatura e identificação do responsável pelo atesto.

12.3. A licitante deverá comprovar registro ativo no conselho de classe profissional competente, aplicável ao objeto e às atividades técnicas desenvolvidas (CREA/CFT ou outro órgão profissional correlato), nos termos da legislação específica.

12.3.1. A exigência prevista no subitem anterior fundamenta-se estritamente na prestação dos serviços especializados de mão de obra para manutenção do sistema de 60 (sessenta) câmeras de segurança (CFTV), considerada a atividade técnica preponderante e o núcleo essencial do objeto licitado.

12.3. 2. Em observância aos princípios da ampla competitividade e da proporcionalidade, não será exigido registro em conselho de classe profissional para as atividades acessórias de locação de equipamentos de informática (computador e nobreak), visto que tais itens configuram mero fornecimento de bens e suporte à visualização das imagens.

12.3.3. Será admitida a apresentação de certidão de registro em modelo digitalizado, emitido pelo site oficial do conselho respectivo, cuja autenticidade possa ser verificada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

12.3.4. Fica vedada a exigência de apresentação de comprovante de quitação de anuidade ou certidão



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

de regularidade financeira junto ao respectivo conselho como condição para a habilitação, bastando a comprovação de que o registro da empresa se encontra ativo e regular.

12.4. Deverá ser apresentado o registro do responsável técnico da empresa perante o respectivo conselho profissional competente, bem como documento que comprove o vínculo deste profissional com a licitante (contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS ou documento equivalente).

12.5. Por se tratar de serviços contínuos, a exigência de experiência pretérita encontra amparo no art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, para fins de qualificação técnica, atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, sendo o prazo mínimo de 06 (seis) meses sucessivos, fixado de forma razoável e proporcional à necessidade de garantir a adequada e contínua prestação dos serviços de manutenção do sistema de câmeras de segurança, sem, contudo, ultrapassar o limite máximo de 03 (três) anos previsto na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

12.6. A exigência ora estabelecida visa assegurar que a contratada possua experiência consolidada na execução de serviços contínuos de manutenção de sistemas de câmeras de segurança e/ou CFTV, reduzindo riscos de interrupção, falhas operacionais e prejuízos à segurança das unidades socioassistenciais atendidas.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

13.1. Além das obrigações já mencionadas, caberá à Contratada:

- a) Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, seus empregados, prepostos ou terceiros venham a causar ao Contratante ou a terceiros;
- c) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito cumprimento do objeto, ainda que não explicitamente mencionada, desde que inerente ao escopo contratado;
- e) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

14.1. Caberá ao Contratante:

- a) Promover, por meio de fiscal designado, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, registrando ocorrências;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade constatada;
- c) Recusar serviços em desacordo com as especificações deste Termo;
- d) Conferir a documentação técnica e atestar os serviços realizados, quando em conformidade;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
- f) Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal:

- a) Registrar as ocorrências relevantes e determinar medidas para correção de falhas;
- b) Conferir as Notas Fiscais e liberar as faturas para pagamento quando em conformidade;
- c) Encaminhar à autoridade competente situações que extrapolem sua atribuição.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

15.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto.

15.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designa como fiscal titular o servidor: Carlos Eduardo Quirino Ribeiro, inscrito no CPF de número:153.099.287-74.e fiscal substituto o servidor Gustavo Henrique oliveira de Freitas inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17.

### **16. PENALIDADES E RESCISÃO.**

16.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades de multa, rescisão contratual, suspensão de contratar com o Município de Baixo Guandu e declaração de inidoneidade, conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

16.2. As multas e demais sanções seguirão os parâmetros constantes da minuta contratual (multa de 10% sobre o valor total do contrato em hipóteses de descumprimento grave; multa de 0,3% ao dia por atraso, limitada a 20% do valor contratual), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos na minuta de contrato e na legislação aplicável.

### **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Municipal, exercício de 2026, conforme as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade/Projeto: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS

Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0000011 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FICHA: 012

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este Termo de Referência servirá de base para a formalização da dispensa de licitação, para a contratação direta e para o contrato administrativo a ser celebrado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes do Município de Baixo Guandu/ES.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº** \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

Município(estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo da empresa



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA  
(Dispensa de Licitação por Valor - Art. 75, Inciso I ou II, Lei nº 14.133/2021)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que tem plena ciência, conhecimento e concordância com todas as cláusulas, condições, especificações técnicas, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, referente à Dispensa de Licitação por Valor, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

Declara, ainda, que analisou integralmente o Termo de Referência e que está plenamente apta a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, responsabilizando-se pela execução do objeto, observados os prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

A empresa declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer exigências, condições ou obrigações constantes no Termo de Referência acarretará sua desclassificação, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Município(estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretaria Emitente**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**  
**Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
**Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**